Valide aqui
este documento

2° REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiaí
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0063343-60

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

63.343 (Matrícula) | 01 (Ficha) — Livro 2 - Registro Geral - _____ (Oficial)

Anápolis-GO, 07 de outubro de 2008

IMÓVEL: Uma fração ideal de 0,00625% ou 59,8824375m2 na Chácara n° 08 do BAIRRO JUNDIÁI, desta cidade; medindo 65,00 metros de frente, 77,00 metros no fundo, 202,00 metros de um lado e 161,00 metros de outro lado, com a área de 10.353,00 metros quadrados, confronta na frente com a Avenida Pará e lotes 27, 28 e 29, no fundo com terrenos da Cia. City, de um lado com a chácara 07 e de outro com a Chácara 09. Está fração ideal corresponderá ao **Apartamento n° 204 bloco F, do "Residencial Jundiaí"**, em construção e respectiva garagem. **PROPRIETÁRIA: COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.**, empresa com sede na Rua Manoel Elias de Aguiar n° 215, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF n° 20.177.903/0001-50, inscrição Estadual 062.475.256-0096, representada pelo sócio, Agostinho Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI n° 36.767/D-CREA-MG e CIC n° 228.145.316-20, residente e domiciliado na Rua Professor Raimundo Nonato n° 188, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte-MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 30.038, Livro 2-FA deste Cartório. Anápolis, 07 de outubro de 2.008.

R-1-63.343 - Por Contrato Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS, de n° 800140006337, datado de 18-09-2008, com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Leis n°s. 4.380/64, de 21/08/1964, alterada pela Lei n° 5.049/66, de 29/06/1966, a Copermil Construtora Ltda., acima qualificada; pelo valor de R$64.000,00(sessenta e Quatro mil reais) - (valor de aquisição da unidade habitacional); sendo: Recursos Próprios: R$25.268,13(vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos); utilização de saldo da conta vinculada FGTS: R$0,00; desconto concedido pelo FGTS: R$7.172,00(sete mil, cento e setenta e dois reais); valor do financiamento: R$31.559,87(trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos); valor da compra e venda do terreno: R$4.205,19(quatro mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos); vendeu para **ANTONIO CIRILO FILHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador, CP n° 4553CRA-GO e CPF n° 625.139.581-87 e sua esposa, **TATIANE ALVES DOS SANTOS CIRILO**, brasileira, do lar, CI RG n° 3642086-2ª via-SSP-GO e CPF n° 824.229.901-34, residentes e domiciliados na Avenida Fernando Costa, Qd. 42, Lt. 05, vila Jaiara, nesta cidade, a totalidade do imóvel desta matrícula. Destinação da Operação: a operação ora contratada destina-se à aquisição do terreno objeto deste instrumento e construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento Residencial Jundiaí. O valor do mútuo, exceto o valor correspondente ao valor de compra e venda do terreno, será creditado à Entidade Organizadora ou a Construtora na épocas das liberações, em

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras, que fica desde já expressamente autorizado. Prazo para a conclusão das obras: os prazos e etapas para as medições e conclusões das obras serão aqueles previstos no cronograma físico-financeiro e não poderão ultrapassar o estipulado nos atos normativos do Conselho Curador do FGTS, do Sistema Financeiro da Habitação e da CEF.- Valor global da operação: o valor global da operação é a soma das operações individuais contratadas nesta data com os compradores/devedores/fiduciantes, para a construção do empreendimento. Número de unidades integrantes do empreendimento: 64. Registro feito em 07 de outubro de 2008.

R-2-63.343 - Pelo mesmo instrumento do registro nº 01(um) supra, Antônio Cirilo Filho e s/mr., Tatiane Alves dos Santos Cirilo, já qualificados, dão em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a devedora fiduciante aliena à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília-DF., representada por Jânio José do Couto, economiário, CI RG nº 4927658-DGPC-GO e CPF nº 291.504.261-68, procuração lavrada às fls. 48 do Livro 2378, em 04/02/2005, no 2º Tabelionato de Notas Ofício de Notas de Brasília-DF e substabelecimento lavrado às fls. 48 do Livro 60, em 23-12-2007, no 3º Tabelionato de Notas local; em caráter fiduciário, a totalidade do imóvel desta matricula, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei n. 9.514/97.- Origem dos recursos: FGTS. - Valor da dívida: R$31.559,87(trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos); Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante. Valor da Garantia Fiduciária: R$64.000,00(sessenta e Quatro mil reais); Prazo em meses; de construção: 19; de amortização: 240; de renegociação: 0; Taxa anual de juros: nominal de 6,0000%, e efetiva de 6,1679%. Encargo inicial total: R$308,24 (trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos); Vencimento do 1º encargo mensal: de acordo com o disposto na clausula oitava; Época de reajuste dos encargos: de acordo com a cláusula décima Quarta; ENTIDADE ORGANIZADORA E ENTIDADE CONSTRUTORA: COPERMIL CONSTRUTORA LTDA., já qualificada. As demais clausulas e condições constam no contrato. Registro feito em 07 de outubro de 2008.

AV-3-63.343- A fração ideal objeto da presente matrícula, corresponde ao **Apartamento 204, Bloco F, 2º andar, do "RESIDENCIAL JUNDIAI"**, contendo: 01 sala de estar/jantar, 01 hall, 02 quartos sociais, 01 banho social e 01 cozinha/área de serviço; e respectiva vaga para garagem de nº 136(cento e trinta e seis), com as seguintes áreas de construção: com área privativa de 52,1300m2, mais área privativa composta de 12,00m2 da garagem, área comum de 31,6819m2, área total de 95,8119m2 e uma fração ideal de 0,00625% ou 59,8824375 m2, em um terreno que mede 65,00 metros de frente, 77,00 metros

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

63.343 Matrícula | 02 Ficha | Livro **2** - Registro Geral - Oficial

Anápolis-GO, 08 de setembro de 2009

no fundo, 202,00 metros de um lado e 161,00 metros de outro lado, com a área de 10.353,00 metros quadrados, confronta na frente com a Avenida José Neto Paranhos e lotes 27, 28 e 29, no fundo com terrenos da Cia. City, de um lado com a chácara 07 e de outro com a Chácara 09.Legalizado conforme Alvará de Licença nº 467, de 10/06/07 e 1.136, de 03/08/09, protocolado sob nº 9.830/07 e 15.462/09. O mesmo está em condição de **ser habitado**, depois de feita a vistoria pela Gerência de Fiscalização de Edificações da Diretoria Municipal de Habitação e Urbanismo. Tudo de acordo com Certidão de Construção e Carta de Habite-se expedidas em 03/08/2009, pelo GDHU da Prefeitura Municipal local, assinada por Hotto Lawrence Leão Gomes, Diretor de Habitação e Urbanismo. Anápolis, 08 de setembro de 2.009.

AV-4-63.434 - O Apartamento objeto da averbação nº 3(três), acima, está quite com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Certidão Negativa de Débito nº 311462009-11001012 e CEI nº. 50.986.01619/75, expedida em 02/09/2009, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda. Anápolis, 08 de setembro de 2.009.

AV-5-63.343 - Averba-se, para os devidos fins e efeitos de direito, que a presente matrícula não havia sido impressa e seus atos assinados na respectiva ficha, procedendo-se, doravante, aos atos registrais subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 210 da Lei nº 6.015/1973. Dou fé. Anápolis-GO, 15 de abril de 2016. O Oficial Registrador.

Vitoria da Castro Costa
Escrevente Autorizada

AV-6-63.343 - RETIFICAÇÃO. Procede-se a esta averbação, com fulcro no inciso I, letra "a", do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar a AV-4, no que se refere ao número da matrícula correspondente, ou seja: **"AV-4-63.343"**, ficando os demais atos aqui não mencionados inalterados. Dou fé. Anápolis-GO, 15 de abril de 2016. O Oficial Registrador.

Vitoria da Castro Costa
Escrevente Autorizada

AV-7-63.343 - Protocolo nº 262.978, datado de 08/04/2020. AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL. Procede-se a presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 02/04/2020, acompanhado da Certidão de Imóvel Positiva com Efeito Negativo de Débitos, autenticada sob o nº 8AEB.8902.329C.33CA.17DB.EE45.FBE8.4936, emitida via internet em 01/04/2020 pela Prefeitura Municipal desta cidade, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o **Cadastro Imobiliário nº 101.111.0868.133**, junto à municipalidade. Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 14 de abril de 2020. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

AV-8-63.343 - Protocolo nº 262.912, datado de 03/04/2020. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Em virtude do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Carácter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 27/02/2020, objeto do registro a seguir, a Interveniente Quitante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, autoriza o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-2 desta matrícula. Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$15,62. Dou fé. Anápolis - GO, 14 de abril de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

R-9-63.343 - Protocolo nº 262.912, datado de 03/04/2020. COMPRA E VENDA. Em virtude do mesmo contrato objeto da Av-08, os proprietários **Antonio Cirilo Filho**, administrador, portador da CI nº 3235223 SSP-GO e CPF nº 625.139.581-87 e sua mulher **Tatiane Alves dos Santos Cirilo**, vendedora, portadora da CI nº 3642086 SSP-GO e CPF nº 824.229.901-34, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Fernando Costa, Quadra 42, Lote 05, Vila Jaiara, nesta cidade, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **J.J AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.462/0001-13, com sede à Rua Avenida Santos Dumont, 329, Sala 11, Bairro Jundiaí, nesta cidade; pelo preço de R$140.000,00. Foram-me apresentadas a guia de recolhimento de ITBI nº 113888, datada de 01/04/2020, autenticada sob o nº 47F7CF6276B317F5150A84EE4BEB3DC1688013B1, no valor de total de R$2.550,00, sobre o valor da avaliação de R$170.000,00, referente à inscrição municipal nº 101.111.0868.133; Certidão de Imóvel Positiva com Efeito Negativo de Débitos, emitida em 01/04/2020, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Emolumentos: R$1.612,81. Taxa Judiciária: R$15,62. Dou fé. Anápolis - GO, 14 de abril de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

R-10-63.343 - Protocolo nº 262.912, datado de 03/04/2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta do Contrato objeto do R-9 que, a proprietária acima qualificada, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor do **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, 20º andar, São Paulo-SP, para garantia do pagamento da dívida confessada de R$157.409,80, cuja quantia de R$ 18.406,70 destina-se à quitação do saldo devedor, referente a cota de consórcio contemplada: **Grupo/Cota nº 3049/88**, pagável no prazo remanescente de 145 meses, parcelas no valor de R$1.158,90, com vencimento da primeira parcela em 10/03/2020,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro **2** - Registro Geral - Oficial

Matrícula	Ficha	Anápolis-GO,
63.343	03	14 de abril de 2020

valor da Carta de Crédito atualizado R$140.701,59; As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R$148.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato. Emolumentos: R$1.612,81. Taxa Judiciária: R$15,62. Dou fé. Anápolis - GO, 14 de abril de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-11-63.343 - Protocolo nº 262.912, datado de 03/04/2020. CLÁUSULA RESTRITIVA. Em conformidade com o art.5º, § 5º, da Lei 11.795, de 08 de outubro de 2008, os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: I - não integram o ativo da administradora; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora. Emolumentos: R$27,40. Taxa Judiciária: R$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 14 de abril de 2020. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

AV-12-63.343 - Protocolo nº 327.029, datado de 20/07/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00000321620235080207,** Processo n.º 202307.1915.02819124-IA-900, data do pedido: 19/07/2023, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - 8ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula,** de propriedade de **J.J Azevedo Construtora Ltda., CNPJ nº 05.636.462/0001-13,** através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (https://www.indisponibilidade.org.br). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902387213547129840016. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 27 de julho de 2023. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva Escrevente Autorizada

R-13-63.343 - Protocolo nº 338.502, datado de 14/03/2024. PENHORA. Em conformidade com o Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação datado de 16/02/2024, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, extraído do **Processo CartPrecCiv - 0012056-71.2023.5.8.0054 ,** advindo do **Processo nº 0000032-16.2023.5.08.0207,** que tramita na 8ª Vara do Trabalho de Macapá-AP - TRT - 8ª Região, no qual figura como autor: Hector Matheus Costa da Trindade; e como ré: J.J. Azevedo Construtora Ltda. - ME, CNPJ nº 05.636.462/0001-13, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel lavrado aos 14/03/2024, pelo Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Luzia Martins Lisboa, **procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos que a executada possui sobre o imóvel objeto desta matrícula,** por determinação do MM. Juiz do Trabalho da referida Vara, Dr. Rafael Vitor de Macedo Guimarães. Valor da Execução: R$132.457,41 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), atualizado

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

até 31/05/2023. Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902403123373129700141. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 19 de março de 2024. O Oficial Registrador. Suzany Tavares da Silva
Escrevente Autorizada

AV-14-63.343 - Protocolo nº 342.126, datado de 20/05/2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em São Paulo-SP em 08/05/2024, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.,** retro qualificada, considerando que a devedora JJ Azevedo Construtora Ltda., retro qualificada, **após ter sido regularmente intimada, nos termos do art. 26. §4º da Lei 9.514/1997,** para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 27/02/2020, junto à credora, **"não purgaram a mora"** no referido prazo legal, tendo sido intimada via edital em 28 e 29/02/2024 e 01/03/2024, respectivamente, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 167065, datada de 02/05/2024, autenticada sob o nº F.A39.711.AB9.136.214, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R$2.475,00, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R$165.000,00, referente à inscrição municipal nº 101.111.0868.133 e acompanhada da certidão online negativa de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: CD54.ED58.59EA.DD38.E25F.2D58.C4C2.2E84, datada de 20/05/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R$705,99. FUNDESP: R$70,60. FUNEMP: R$21,18. FUNCOMP: R$21,18. FEPADSAJ: R$14,12. FUNPROGE: R$14,12. FUNDEPEG: R$8,82. Taxa Judiciária: R$18.87. Selo de fiscalização: 00902405164198825430133. Dou fé. Anápolis-GO, 20 de maio de 2024. O Oficial Registrador.
Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 63.343**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 08/11/2024 às 08:09:52

Andrezza Aparecida de Oliveira – Escrevente
(Certificado digitalmente por ANDREZZA APARECIDA DE OLIVEIRA)

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Digital de Fiscalização

00902411055639234420190
Consulte este selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Pedido de certidão: 425.082
Emol.: R$ 83,32
Taxa Jud.: R$ 18,29
ISSQN.: R$ 4,17
Fundos.: R$ 17,71
Total.: R$ 123,49

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1°, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JYV6J-Z8CH6-DRXQG-GY2NX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar